Prefeitura Municipal.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Brutal, 30 de novembro de 1967

Armando Rodrigues

Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data.

Dec. Sec. Com. Mendonça

Lei nº 1473, de 30 de novembro de 1967.

Autoriza aquisição de energia elétrica.

O Povo do Município de Brutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, da Companhia Paulista de Força e Luz, energia elétrica para revenda, nesta cidade, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 70.000,00.

Artº 2º - A despesa de que trata esta lei, correrá por verba consignada em orçamento para o exercício de 1968.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Brutal, 30 de novembro de 1967

Armando Rodrigues

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Alx. Sec. Com., [illegible]

Lei nº 1474, de 30 de novembro de 1967

Autoriza amortização de empréstimo.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, a quantia de NCr$ 18.743,20, referente a juros, taxa e amortização do empréstimo contraído na Caixa Econômica do Estado, para a compra de uma motoniveladora.

Artº 2º. A despêsa de que trata esta lei correrá por verba própria consignada em orçamento para o exercício de 1968.

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1967

[illegible]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Alx. Sec. Com., [illegible]

Lei nº 1475, de 30 de novembro de 1967

Altera denominação de cargo.